



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº16/69, de 30 de dezembro de 1969.-

SÚMULA: Suplementa e reduz verbas do Orçamento Vigente.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Ficam suplementadas as seguintes rubricas da despesas do orçamento em Vigor (Lei nº11/68 de 10/12/68 e Lei nº11/69 1º/12/69).

3.1	<u>SECRETARIA</u>		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Vencimentos e Vantag. Fixas		400,00
3.1.2.0	Material de Consumo		
02	Impressos e Artigos de Exped.		1.000,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiro		
02	Serv. de Terc.em Geral	500,00	
03	Publ.e Divulg.Atos Oficiais	1.500,00	2.000,00
3.1.4.0	Encargos Diversos		
01	Desp. Miúdas de Pronto Pagtº		500,00
			<u>3.900,00</u>
4.0	<u>SERVIÇO DA FAZENDA</u>		
4.1	CONTABILIDADE		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.3.0	Seviços de Terceiros		
05	Serviços Técnicos	1.700,00	
02	Serviços de Terc. em Geral	200,00	1.900,00
			<u>1.900,00</u>
5.0	<u>SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>		
3.0.0.0	DEPESAS CORRENTES		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
02	Serv. de Terc. em Geral		1.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		
4.1.1.3	Prosseg.e Concl. de Obras		71.000,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		
02	Motores e Equip. Rodoviários		1.500,00
			<u>73.500,00</u>
6.1	<u>SERVIÇOS DE SAÚDE</u>		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Venctº e vant. Fixas		3.500,00
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		
02	Serv. Terc. em Geral		500,00
3.1.4.0	Encargos Diversos		
04	Assistência Social		8.600,00
			<u>12.600,00</u>
7.1	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		
3.1.1.1	Pessoal Civil		
01	Venctº e Vantagens Fixas		1.000,00
			<u>1.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

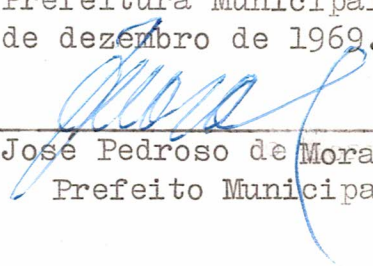
8.0.0.	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
8.1	<u>SETOR DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.3	Prosseg.e Conclusão de Obras	8.600,00
8.2	<u>SETOR DE CEMITÉRIOS</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
01	Venctº e Vant. Fixas	700,00
8.3	<u>SETOR DE FÁBRICA DE TUBOS</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.3.0	Equiptº e Instalações	
01	Maq. Motores e Aparêlhos	3.700,00
		13.000,00
9.0	<u>ENCARGOS GERAIS</u>	
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.4.0	Encargos Diversos	
02	Outros Encargos	5.700,00
3.2.5.0	CONTRIBUIÇÕES PARA PREVID. SOCIAL	600,00
		6.300,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	112.200,00

Artigo 2º)- Ficam reduzidas as seguintes rubricas do Orçamento em vigor, a saber:

5.0	<u>SERVIÇO DE OBRAS E VIAÇÃO</u>	
5.1	<u>SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTR. RODAGENS</u>	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.1.6	Pavimentação Est. Rio Branco.Sul-Curitiba	
	Convênio D.E.R	103.570,00
4.1.3.0	Equipamentos e Instalações	
03	Automóveis, Autocaminhões e Outros	3.800,00
4.1.4.0	Material Permanente	
01	Ferramentas e Utensílios p/Oficina	1.500,00
		108.870,00
8.0	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
8.1	<u>SETOR DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
4.0.0.0	Equipamentos, Despesas de Capital	
4.1.3.0	Equipamentos e Inst.	
01	Maq.Motores e Aparêlhos	930,00
4.1.4.0	Material Permanente	
03	Ferramentas e Outros Ut. p/Oficina	1.900,00
8.2	<u>SETOR DE CEMITÉRIO</u>	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.4.0	Material Permanente	
03	Ferramentas e Ut. p/Oficina	500,00
		3.330,00
	TOTAL DA REDUÇÃO.....	112.200,00

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 30 de dezembro de 1969.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal